



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2021**

### **Dispensa de licitação 003/2021 (processo 011.05/2021)**

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si, de um lado, como contratante o Município de Água Comprida e como contratada WR Medicina e Segurança do Trabalho Ltda.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AGUA COMPRIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça. Carolina de Almeida, 06, nesta cidade, centro, CEP: 38.110-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.953/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF 719.035.856-00 e portador do RG MG-4.782.138 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua 24, nº 176, centro, Água Comprida-MG

**CONTRATADA: WR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, com sede na Rua Santo Antônio, 145, Centro, na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.201.161/0001-51, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr(a) WALACE TEIXEIRA, inscrito no CPF nº 154.083.021-72, residente e domiciliado na cidade Uberaba / MG, têm justos e contratados entre si as cláusulas a seguir, com arrimo na Lei Federal 8666/93.

#### **1- DO OBJETO:**

**1.1 - É objeto** a contratação de empresa especializada em serviços de medicina e engenharia de segurança de trabalho para Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC nº 078, de 16/07/2002 e seguintes, por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho para controle da insalubridade/periculosidade através de levantamento dos riscos ambientais e no local de trabalho de todos os setores/departamentos do Município, devendo prestar os serviços abaixo.

1.2 - O Laudo Técnico deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

a) Critério adotado: mencionar a legislação ou norma em que baseou para a elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

- b) Descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelos Servidores, o ambiente de trabalho e as máquinas e equipamentos utilizados;
- c) Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos;
- d) Medição de exposição a vibrações no corpo humano conforme (Anexo nº 8 da NR15). O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT, com rastreabilidade e relatório fotográfico e certificado de calibração;
- e) Medição de ruído com laudo impresso em todos os ambientes e locais trabalho, sendo essas mesmas medições na forma de dosimetria. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT, com rastreabilidade e relatório fotográfico e certificado de calibração;
- f) Medição de calor realizado em todas as unidades de ensino (cozinhas) e Secretaria de Assistência Social, entre outros refeitórios localizados no município, com rastreabilidade e relatório fotográfico e certificado de calibração;
- g) Avaliação do processo de varredura de fumos metálicos e varredura de poeira metálicas com rastreabilidade e relatório fotográfico e certificado de calibração;
- h) Avaliação ambiental de agentes químicos (Poeira Respirável + Sílica, Poeira Total, Fração de Diesel, Álcool Isopropílico, Cloro, Hidróxido de Sódio e Hipoclorito de Sódio 1%) com rastreabilidade e relatório fotográfico e certificado de calibração;
- i) Medição dos agentes nocivos identificados, utilizando equipamentos adequados e calibrados, com certificado de calibração dos mesmos em anexo;
- j) Avaliação de atividades e operações insalubres - NR 15, atribuindo insalubridade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;
- k) Avaliação de atividades e operações perigosas - NR 16, atribuindo periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;
- l) Laudo assinado por engenheiro de segurança do trabalho, sempre acompanhada ART;
- m) Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade para 12 (doze) meses, (desde que não haja mudança de layout ou alteração do processo de produção), e cópia do arquivo digital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

As inspeções e demais serviços deverão ser realizados no horário de funcionamento da Prefeitura e demais setores da mesma, de segunda a sexta-feira, com seus respectivos horários. Os Itens, agentes e as quantidades seguem abaixo.

ITEM	AGENTE	QUANTIDADE
01	RUÍDO	20
02	POEIRA RESPIRÁVEL + SÍLICA	05
03	POEIRA TOTAL	05
04	VARREDURA DE FUMOS METÁLICOS	01
05	VARREDURA DE POEIRA METÁLICA	01
06	FRAÇÃO DE DIESEL	01
07	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO	02
08	COLORO	02
09	HIDRÓXIDO DE SÓDIO	01
10	HIDROCLORITO DE SÓDIO 1%	02
11	VIBRAÇÃO	32
12	CALOR	06

### 3 - DO REGIME JURÍDICO DA EXECUÇÃO E PRAZO

3.1 - O regime de execução do presente instrumento é o de execução indireta, por menor preço global, nos termos do art. 6º, II c/c inciso VIII "a" da Lei 8.666/93.

3.2 – O serviço deverá ser concluído no prazo de até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.

### 4 – Preço e Condições de Pagamento

4.1 - O contratante pagará ao contratado o valor de **R\$ 15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais).

4.2 - O pagamento será efetuado sem atualização financeira em 04 parcelas, sendo entrada em até 03 (três) dias após a conclusão do serviço e emissão da NF; 30, 60 e 90 dias, ficando condicionado a apresentação da respectiva Nota Fiscal que deverá constar o número do processo licitatório e o necessário "de acordo" do representante do Departamento de Infra Estrutura, bem como a medição realizada e atestada pelo titular do Departamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

4.3 - Ocorrendo atraso no pagamento o valor será corrigido monetariamente pelo INPC.

4.4 - Não será concedido reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço. Caso haja interesse do Município devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses poderá, a pedido da Contratada, ser concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo IBGE.

#### 4.5- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- Somente poderá ser alegado nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em casos fortuitos, força maior ou fato príncipe, configurando o pedido, podendo ser alterado o presente instrumento.

- deverá ser provocado pelas partes através de planilhas de custo e apresentação de Nota Fiscal do Fabricante anterior e posteriores ao desequilíbrio.

#### 5 - Do Período Contratual

O presente instrumento vigorará a partir de sua assinatura até 31 de julho de 2021, podendo ser prorrogado, caso necessário à conclusão do serviço, devendo a prorrogação ser devidamente justificada e aprovada pelo Contratante.

#### 6 – Do crédito Orçamentário

O crédito orçamentário que assegurará o pagamento do referido instrumento é:

RUBRICA	RUBRICA
02.20.00.04.122.0021.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	142



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

### 7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Fornecer dados e condições indispensáveis para a realização dos serviços contratados, permitindo livre acesso às dependências e aos funcionários, para inspeções, avaliações e pleno desenvolvimento de tarefas técnicas;
- A **CONTRATANTE** deverá colocar um funcionário com conhecimento geral da empresa para acompanhar o funcionário da **CONTRATADA** durante a inspeção ambiental;

### 8 - DO DIREITO DO CONTRATANTE

- Fica autorizado a contratante respeitado o objeto do contrato a determinar modificações nas prestações devidas pelo contratante em função das necessidades públicas, a acompanhar e fiscalizar continuamente a execução do mesmo, impor sanções e rescindir o contrato *sponte própria* se o interesse público demandar, bem como:

- modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos do contratado;
- rescindí-lo, unilateralmente, de forma expressa nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais ou seu cumprimento irregular, por atrasos injustificados, subcontratações não previstas no edital e não constantes no contrato, desatendimento às determinações da autoridade fiscalizadora, dissolução, alteração social ou modificação estrutural da contratante, por razões maiores de interesse público, consideradas de alta relevância ou na ocorrência de caso fortuito;
- rescindí-lo amigavelmente, por acordo das partes, de forma expressa, desde que haja conveniência para a Administração;
- rescindí-lo, por via judicial, nos termos da legislação regulamentadora dos contratos;
- fiscalizar-lhe a execução;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar interesses da Administração, bem assim nos casos de rescisão contratual;
- os elementos acima apontados, são de competência inderrogáveis pela vontade das partes, portanto insuscetíveis de transação.

### 9 - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

O Contratado reconhece como sua responsabilidade:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

- realizar os serviços com profissionalismo, equipamentos próprios e disponibilizar profissionais habilitados para a execução do presente instrumento;
- analisar e propor alterações no sistema para implantação das mudanças necessárias;
- acompanhar a implantação e evolução do serviço prestado, bem como elaborar e apresentar proposta de implantação de novos equipamentos;
- assumir todos os encargos trabalhistas por ventura existentes.

## 11 - DAS PENALIDADES:

11.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

### 11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato / ARP ou edital, o Município de Água Comprida/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.3.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo acima, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta cometer um das infrações previstas no artigo 49 do Decreto Federal 10.024/19.

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

11.1.5 - As sanções previstas nos subitens “11.1.1”, “11.1.3” e “11.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “16.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

### 12-DO FORO:

Os **CONTRATANTES** elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Uberaba-MG, para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que o seja.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam este contrato em três (03) vias igual teor, tudo na presença das duas (02) testemunhas abaixo, que a tudo estiverem presentes.

Água Comprida/MG, 11 de março de 2021.

---

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA - Contratante

Alexandre de Almeida Silva

Prefeito Municipal

---

WR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Walace Teixeira

– Contratada -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: